



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA (PRESTAÇÃO DE CONTAS/EXERCÍCIO 2016)
PROCESSO ADMINISTRATIVO TRT7 PROAD Nº 1843/2017
UNIDADE AUDITADA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
MUNICÍPIO E UF: FORTALEZA/CEARÁ
EXERCÍCIO DAS CONTAS: 2016**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

As contas sob referência foram levantadas por esta Secretaria e tiveram sua regularidade certificada, sem ressalvas, nos termos do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria, elaborados com base no art.9º, inciso III, da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art.13, incisos IV e V, da Instrução Normativa/TCU nº 63/2010 e com o art.2º, incisos III e IV, da Decisão Normativa/TCU nº 156/2016 e da Ata de Reunião entre a Secretaria de Controle Externo do Ceará e esta Secretaria de Controle Interno, realizada em 25/11/2016.

A emissão do presente parecer tem como finalidade comunicar à Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a síntese da avaliação feita pela equipe de auditoria da Secretaria de Controle Interno, informando de forma sucinta e com base nas avaliações retratadas no correspondente relatório de auditoria, tendo sido consultados os papéis de trabalho de auditorias e os elementos que constituem esta Prestação de Contas Anual, conjugados com os resultados dos exames e avaliações realizadas ao longo do exercício de 2016, pelas áreas técnicas que integram a estrutura organizacional desta Secretaria.

1) Sobre o cumprimento das metas contidas nos planos (estratégico, tático ou operacional) para o exercício.

Conforme consignado no Relatório de Auditoria, em relação à Lei Orçamentária Anual foram fixadas despesas, já considerado os cancelamento e suplementações, bem como os créditos descentralizados, no valor total de R\$ 476.034.673,82, dos quais 68,2% (R\$ 324.771.780,00) referem-se a despesas com Pessoal e Encargos Sociais, 5,2% (R\$ 24.820.348,00) ao pagamento de benefícios assistenciais a magistrados e servidores, 4,8% (R\$ 22.966.650,00) com o custeio e investimento institucionais, 0,3% (R\$ 1.305.000,00) com demais ações finalísticas e 21,3% (R\$ 101.384.904,00) destinados ao cumprimento de sentenças judiciais (Precatórios).

A avaliação de desempenho do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no exercício de 2016 se assenta, basicamente, em instrumentos de planejamento, dentre os quais se destacam a Lei Orçamentária Anual, o Planejamento Estratégico Institucional e a Rede de Governança Colaborativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Destaque-se que o Relatório de Auditoria indica percentuais de execução orçamentária superior a 90%, utilizando-se como parâmetro a despesa liquidada, para dezesseis das vinte e três ações previstas na LOA e para duas ações, entre 80% e 90%. Apenas cinco ações situam-se com percentuais de execução abaixo de 70%, envolvendo valores de baixa representatividade ou ações cujas demandas não dependem do desempenho do órgão.

Ademais, os créditos orçamentários foram liquidados quase que em sua totalidade dentro do exercício de competência, havendo inscrição de restos a pagar não processados, cujas despesas ainda carecem da identificação do devido credor e do reconhecimento da respectiva dívida, no valor de R\$ 5.580.175,27, representando apenas 1,19% do total da despesa empenhada.

Registre-se, também, que o principal programa orçamentário no exercício de 2016, que mais reflete o nível de desempenho do órgão, continua sendo o programa Prestação Jurisdicional Trabalhista, representando a maior parcela do orçamento do Órgão, com 61,04% (R\$ 290.550.794,82) da dotação disponibilizada (R\$ 476.034.673,82), evidenciando um nível de execução orçamentária satisfatório da ordem de 83,81%, conforme demonstrado nos Quadros V e VI do Relatório de Auditoria.

Em relação ao alcance de metas estabelecidas no contexto do Planejamento Estratégico Institucional 2015-2020, a despeito do elevado percentual de execução orçamentária, os trabalhos de auditoria assinalam, conforme demonstrado no Quadro V do Relatório de Auditoria, que das nove ações contendo metas físicas estabelecidas, 5 (cinco) alcançaram percentuais superiores a 100%, 1 (uma) situou-se na faixa entre 90% e 100%, e as demais apresentaram os seguintes percentuais: ações de Capacitação de Magistrados (79,5%) e de Servidores (48,9%) e ação de Comunicação e Divulgação Institucional (62,4%), ressaltando-se que o valor consignado no orçamento para citadas ações é de baixa representatividade.

Releva assinalar que as principais dificuldades enfrentadas na execução dos programas e ações orçamentárias no exercício de 2016 residiram nas restrições de ordem orçamentária, que impuseram cortes no primeiro semestre, parcialmente recuperado no decorrer do segundo semestre, bem como na reduzida quantidade de servidores frente a uma demanda de trabalho crescente, agravada com processos de aposentadoria e ausência de reposição do quadro de pessoal.

Neste sentido, destaque-se registro no Relatório de Gestão, página 31, de que "*ante a necessidade de garantir o funcionamento do órgão até o final do ano, houve significativo corte nos recursos voltados a capacitação e nos projetos nacionais, redundando em sua paralisação até o segundo semestre de 2016, quando aprovada MP de crédito adicional, o que permitiu a retomada, embora ainda tímida, de contratações até então retidas*".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Registre-se que a Administração dispõe, no contexto do planejamento estratégico, de um conjunto composto por 12 índices relacionados às metas estabelecidas para 9 objetivos estratégicos, conforme Quadro XI do Relatório de Auditoria, tendo alcançado no exercício excelente resultado, refletido pelo posicionamento de 5 metas acima de 100% e 4 entre 90% e 99%. Chama a atenção apenas o fraco desempenho do objetivo estratégico relacionado às execuções trabalhistas e fiscais que evidenciou o índice de 49,58%, atribuído, em grande parte, à mudança na metodologia de apuração.

De se ressaltar, entretanto, a despeito do excelente resultado qualitativo, a dependência da apuração dos índices vinculados aos objetivos 1 (Promover a melhoria de gestão de pessoas e da qualidade de vida), 3 (Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC) e 8 (Fortalecer os processos de governança e o combate a corrupção) aos trabalhos realizados pelo TCU, os quais ocorrem com periodicidade bienal. No exercício de 2016, a despeito do excelente resultado observado em 9 dos 12 índices, não foram objeto de mensuração o IGov de TI e o IGov Governança, comprometendo a apuração do índice geral, situando-o no patamar de 76,36%.

De se ressaltar que a administração pública, nos últimos anos, sem prejuízo dos mecanismos voltados para garantir a legalidade, vem incorporando práticas com o objetivo de maximizar a eficiência, eficácia e efetividades das aplicações de recursos públicos e alcançar melhores resultados na execução dos programas e ações governamentais, dentre as quais o fortalecimento da governança.

Explorando o conceito da governança, além da área de aquisições governamentais, o próprio TCU já realizou trabalhos no âmbito da administração federal, tendo envolvido inclusive este TRT, relacionados à área da Tecnologia da Informação e da gestão de pessoas.

Observe-se que este TRT, vem procurando seguir essa tendência de fortalecimento da governança, tratando as diversas dimensões da gestão de forma multidisciplinar, tendo vigorado, em 2016, diversas comissões correspondente a atos, conforme a seguir indicados:

Área	Denominação	Ato	Composição
Planejamento Estratégico	Rede de Governança Colaborativa	Portaria nº 447/2014	Regional: Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Desembargadores; Gestor: Secretária Geral da Presidência, Diretor Geral, Representante dos Gabinetes de Desembargadores, Secretária de Gestão Estratégica, Secretário de Tecnologia da Informação, Secretária de Gestão de Pessoas, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, Secretário de Controle Interno, Representante da Corregedoria, Representante de Pólos, Assessor Comunicação Social.
Pessoal	Comitê de Gestão de Pessoas	Ato nº 583/2014, substituído	Diretor Geral, Secretária Geral da Presidência, Secretária de Gestão Estratégica, Secretária de Gestão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

		pele Ato nº 24/2017.	Pessoas, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, Secretaria Judiciária, Diretor do Fórum Autran Nunes, Diretor da Divisão de Recursos Humanos, Diretor da Divisão de Saúde.
Orçamento	Comitê Orçamentário de Segundo Grau	A to nº 589/2014	Diretor Geral, Secretária Geral da Presidência, Secretária de Gestão Estratégica, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, Secretário de Tecnologia da Informação, Secretaria de Gestão de Pessoas, Representante da Amatra, Representante da Sindissétima.
Tecnologia da Informação	Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	Ato nº 148/2016	Presidente, Juiz Titular, Diretor Geral, Secretária Geral da Presidência, Secretário de Tecnologia da Informação, Secretária de Gestão Estratégica, Assessor da Presidência, Representante da Amatra, Representante da Sindissétima.
Riscos	Comitê de Gestão de Riscos	Ato nº 99/2016	Secretária Geral da Presidência, Diretor Geral, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, Secretário de Tecnologia da Informação, Secretária de Gestão de Pessoas, Secretário da Corregedoria, Secretária de Gestão Estratégica, Diretor de Vara do Trabalho, Assessor de Gabinete e servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Especificamente em relação à área de aquisições, a despeito de não haver comitê de governança, todo o processo de planejamento, execução, fiscalização e controle se encontra disciplinado por meio da Resolução TRT7 nº 200/2014, de 20/5/2014.

Importante observar que referida resolução institui, em seu art. 8º, o Plano Anual de Contratações, compreendendo diversos planos, com indicação dos respectivos responsáveis por sua elaboração e aprovação, conforme indicado no quadro a seguir:

Documento	Elaboração	Aprovação
Proposta orçamentária (art. 3º ao 5º)	Diretoria Geral (art. 5º da Resolução TRT7 nº 200/2014) Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças Comitê Orçamentário de Segundo Grau e o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau	- Presidência (art. 5º da Resolução TRT7 nº 200/2014).
Plano de Contratações de Bens e Serviços (art. 9º)	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças	- Diretoria Geral (art. 11 da Resolução TRT7 nº 200/2014).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Plano de Obras (art. 13º)	Comissão especialmente designada (Parágrafo único do art. 3º Resolução TRT7 nº 354/2011)	- Tribunal Pleno (art. 14 da Resolução TRT7 nº 354/2011).
Plano de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoal (art. 14º)	Escola Judicial	- Presidência
Plano de Contratações de Tecnologia da Informação (art. 15º)	Secretaria de Tecnologia da Informação	- Autoridade competente (§1º do art. 7º da Resolução CNJ nº 182/2013); - Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015).

Destaque-se que, à exceção do Plano de Contratações de Tecnologia da Informação, a despeito de haver sido definida a sistemática de elaboração dos demais planos de aquisições, envolvendo aprovação pela alta administração, os mesmos não estão inseridos, de forma integrada, no contexto da governança institucional.

De fato, percebe-se a falta de maior integração entre os diversos planos de aquisição (bens e serviços, obras, capacitação e desenvolvimento de pessoal e de tecnologia da informação), que pode estar comprometendo a eficiência e eficácia dos programas de trabalho e as respectivas ações, projetos e atividades sob a responsabilidade deste TRT.

Por outro lado, entende-se que o melhor caminho para a superação de tal deficiência não haverá de ser por meio apenas da criação de novos comitês, sem vir a ser repensado o modelo de governança institucional que se pretende adotar. Iniciativas isoladas podem provocar efeitos negativos e distanciar-nos do fortalecimento da necessária integração das diversas dimensões da gestão institucional.

Em pesquisa realizada, identificou-se, no âmbito da Justiça do Trabalho, a existência de modelos distintos voltados para a garantia da governança, quais sejam:

- TRT da 6ª Região que instituiu o Comitê Gestor de Contratações, em ato específico e individualizado (Ato TRT-GP nº 105/2016, de cópia anexa) composto pelo titulares da Diretoria-Geral, Secretaria Geral da Presidência, da Secretaria Administrativa, da Secretaria de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Gestão Estratégica e o Juiz Auxiliar da Presidência.

- TRT da 12ª Região que instituiu a Política e o Comitê de governança institucional (Portaria SEAP Nº 11/2016, de cópia anexa), compreendendo as áreas de conhecimento "gestão estratégica, tecnologia da informação e comunicação, pessoas e aquisições", com possibilidade da criação de comitês, comissões e mecanismos responsáveis pelas prática de desdobramentos da governança institucional, os quais deverão ser submetidos à aprovação da alta administração composto pelo Presidente, Vice Presidente, Corregedor e Diretor Geral do TRT. Destaque-se que a periodicidade de reunião é de pelo menos uma vez por semestre.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Há que se ter em mente que a governança pública institucional é um ambiente organizacional no qual todos os agentes e todos os processos que os integram, participem e funcionem, de forma integrada e harmoniosa, conscientes da missão, valores e visão da organização, objetivando, entre outros aspectos, otimizar o uso de recursos, reduzir riscos e agregar valor à organização, contribuindo, assim, para o alcance de resultados alinhados ao interesse público.

Para tanto, se faz necessário que as pessoas que integram a organização, bem como os recursos orçamentários e financeiros, os recursos materiais e patrimoniais e o suprimento de bens e serviços disponíveis, estejam relacionados e organizados em programas, ações, projetos e atividades, estratégica e operacionalmente integrados e alinhados aos objetivos institucionais, tudo construído em bases sólidas e consistentes, a partir da clara definição e ampla difusão de sua missão, de seus valores e de sua visão, bem como dos canais de participação e transparência públicas.

Por fim, merece atenção por parte da Alta Administração a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de identificação e alinhamento das iniciativas, ações e projetos concebidos pela Administração e executados com recursos consignados no orçamento do exercício, aos objetivos estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional, conforme assinalado no Relatório de Auditoria referente à Ordem de Serviço TRT7.SCI.SCGOF nº 02/2016 (Processo Proad nº 1554/2016).

2) Sobre a legalidade dos atos e dos resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão.

As ações de controle interno e auditoria sob responsabilidade desta Secretaria de Controle Interno com vistas à verificação da legalidade e resultados da gestão referente ao exercício de 2016 estão subdivididas em três grandes áreas: gestão de pessoas, gestão administrativa e patrimonial e gestão orçamentária e financeira, as quais guardam certa correlação com a distribuição dos recursos orçamentários próprios, conforme quadro a seguir:

Áreas de Gestão	Valor (R\$ 1,00)	(%)
Pessoal e Encargos Sociais	324.771.780,00	86,7%
Benefícios assistenciais a servidores e magistrados	24.820.348,00	6,6%
Custeio e Investimento	25.057.641,82	6,7%
TOTAL (*)	374.649.769,82	100,0%

(*) Recursos orçamentários excluindo as dotações descentralizadas por outros órgãos para fins de pagamento de sentenças judiciais.

Não apenas do ponto de vista orçamentário, mas também em razão da natureza finalística do TRT, a gestão de pessoas representa a dimensão mais sensível e significativa, tratando-se de um quadro de pessoal composto por 1.137 servidores, entre magistrados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

analistas, auxiliares e técnicos judiciários, pessoal requisitado e sem vínculo com a administração pública, cuja manutenção correspondente a cerca de 86,7% da dotação orçamentária total do órgão fixada para o exercício.

A propósito, a atual distribuição da força de trabalho e das funções e cargos comissionados, entre as instâncias de primeiro e segundo graus, vem exigindo adequação aos parâmetros estabelecidos na Resolução CSJT 63/2010, conforme apontado no Relatório de Auditoria:

".., no primeiro grau de jurisdição há uma carência de 57 (cinquenta e sete) servidores em relação ao quantitativo mínimo que foi previsto pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na Resolução 63/2010 (são 25 unidades com número de servidores inferior ao mínimo estabelecido), enquanto que, no segundo grau de jurisdição, há 28 servidores em excesso nos gabinetes de desembargadores, conforme relatório gerado pela Secretaria de Gestão Estratégica para a Alta Administração desta Corte, que foi autuado no Proad sob o número 367/2017".

De se ressaltar que o assunto referente à distribuição de servidores no âmbito do TRT vem sendo tratado seguindo, também, as diretrizes fixadas na Resolução CNJ nº 219/2016, uma vez que estudos internos atualizados sinalizam a necessidade de remanejamento do segundo grau para o primeiro grau de jurisdição do quantitativo de 111 (cento e onze) servidores, tendo sido o assunto submetido, recentemente, ao Tribunal Pleno deste Regional, que decidiu pela implementação de plano de ação para o cumprimento das determinações, conforme Resolução TRT7 nº 219, de 27/6/2017.

Ainda na área da gestão de pessoas, segundo registro no item 2.4 do Relatório de Auditoria, esta Secretaria passou a realizar auditorias permanentes na Folha de Pagamento de Pessoal, mediante rotatividade nos exames das rubricas de despesas, tendo sido verificados ao longo do exercício de 2016 aspectos envolvendo pagamento de gratificação natalina, concessão de diárias e passagens, condições da aposentadoria por invalidez, concessão de férias, pagamentos por substituição de função ou cargos comissionados, cadastro de qualificação técnica para fins de pagamento de adicional, auxílio médico-hospitalar e de pré-escolar, dentre outros.

Foram, também, apontadas fragilidades nos controles internos próprio da área de gestão de pessoas que vem gerando a ocorrência de falhas e impropriedades, a exigir ações corretivas e, muitas vezes, providências visando à recuperação de valores pagos indevidamente.

Destaque-se que os trabalhos de auditoria evidenciam situações na sistemática de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ, ainda que administrada por meio de sistema informatizado, denominado SGM, com grandes riscos de impactos financeiros capazes de gerar prejuízos ao erário, devendo ser priorizadas pela Administração. Não menos importante, a necessidade de se envidarem esforços para implementação de aprimoramentos nos controles internos envolvendo os procedimentos administrativos que lhes deram causa objetivando evitar sua recorrência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Por fim, releva apontar o levantamento de governança e gestão de pessoas realizado pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício de 2016, no qual o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região foi classificado, no conjunto dos atributos avaliados, com o percentual de 25,87%, em uma escala de 0 a 100%, refletindo o estágio inicial, conforme detalhado no quadro a seguir:

IGov Pessoas - TCU - 2016	(%)	Estágio
Liderança da Alta Administração	39,15	Inicial
Planejamento Organizacional	69,24	Intermediário
Planejamento da Gestão de Pessoas	42,18	Intermediário
Planejamento da Força de Trabalho	15,29	Inexistente
Unidade de Gestão de Pessoas como Parceira Estratégica	16,33	Inexistente
Gestão da Liderança e Processo Sucessório	30,49	Inicial
Treinamento e Desenvolvimento	34,98	Inicial
Gestão do Conhecimento	19,54	Inexistente
Comunicação	34,08	Inicial
Avaliação de Desempenho	19,57	Inexistente
Relações com os Colaboradores	40,34	Intermediário
Reconhecimento	0	Inexistente
Perfil Profissional e de Atividades	14,37	Inexistente
Recrutamento e Seleção	5,56	Inexistente
Retenção	8,36	Inexistente
Accountability	31,69	Inicial
GERAL	25,87	Inicial

Considerando tratar-se a gestão de pessoas da dimensão de maior relevância no conjunto da organização, seja do ponto de vista das ações finalísticas, seja do ponto de vista da magnitude orçamentária, de se reforçar a necessidade de providências por parte da Alta Administração no sentido de aprimorar os mecanismos e as condições de governança, sob risco de se ver comprometida a obtenção de resultados estratégicos relacionados ao cumprimento de sua missão institucional. Neste sentido, considera-se urgente a implementação e a operacionalização de uma política local de gestão de pessoas, devidamente alinhada às diretrizes estabelecida pela Resolução nº 240, de 9/9/16, do Conselho Nacional de Justiça. Registre sobre o assunto encontrar-se em curso ações de desdobramento da estratégia institucional na área de gestão de pessoas, sob coordenação da Secretaria de Gestão Estratégica deste Tribunal, conforme iniciativa detalhada por meio do Memo.TRT7.SGE nº 25/2017 - Circular, de 25/3/17.

Em relação à área de gestão administrativa e patrimonial, foram realizadas despesas com aquisições e contratações no exercício de 2016, da ordem de R\$ 26.607.506,97, assim distribuídas por modalidade de licitação, conforme Quadro XXI do Relatório de Auditoria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Forma de contratação	Qtde	Valor (R\$ 1,00)	(%)
Licitação (Pregão e TP)	39	24.447.446,61	92%
Dispensa	20	254.591,21	1%
Inexigibilidade	35	218.303,15	1%
Adesão a ARP	20	1.687.166,00	6%
Total	115	26.607.506,97	100%

Observe-se a forte predominância da modalidade pregão, uma vez que das 39 licitações apenas 2 foram na modalidade de Tomada de Preços, sinalizando a opção por procedimento mais ágil e desburocratizado, sem prejuízo à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Por outro lado, os procedimentos fundamentados na dispensa e inexigibilidade foram aplicados em despesas representativas de apenas 2% do total das aquisições, evidenciando ser procedimento aplicado a situações excepcionais.

Em relação à gestão de aquisições e contratações, os trabalhos de auditoria tiveram como objeto tanto a construção de obras e serviços de engenharia, como também a aquisição de bens e serviços. Destaque-se, no caso de obras e serviços de engenharia, haver sido detectadas falhas recorrentes na instrução dos respectivos processos administrativos que sinalizam a necessidade de aprimoramento do processo de planejamento, de elaboração de projetos básicos e executivos, de orçamento de referência, de licitação, de fiscalização e recebimento, de forma a mitigar os riscos de geração de desperdícios e de prejuízos financeiro à Administração.

No que diz respeito à área patrimonial, releva assinalar a grande dificuldade da Administração quanto à conclusão do inventário patrimonial, ainda pendente desde a última auditoria realizada em 2014, fato que gera grande risco de prejuízos ao erário em decorrência da falta de registro adequado e tempestivo dos bens móveis, conforme registrado no título 2.5, item "a" do Relatório de Auditoria.

Os trabalhos de auditoria e monitoramento sobre os controles internos administrativos relacionados à gestão dos bens móveis realizados no decorrer do exercício de 2016, a despeito do esforço da administração no sentido de se corrigirem falhas acumuladas durante diversos exercícios, sinalizam fragilidades dos mecanismos de controles, tendo sido apontadas diversas deficiências, dentre as quais se destacam:

- Falta de elaboração dos Inventários referentes aos exercícios de 2014 e 2015;
- O Inventário de Verificação referente ao exercício de 2016 aponta de 4.523 bens não localizados;
- Faltam Termos de Responsabilidades para 14.680 bens, dos quais 1.742 não localizados e 12.938 localizados;
- Existência de bens permanentes ociosos:
 - 7 bens distribuídos sem utilização;
 - 135 bens, adquiridos entre maio/2014 e novembro/2016, ainda não distribuídos;
 - 47 bens de tecnologia da informação, incorporados ao patrimônio em março de 2016, ainda não distribuídos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- Cancelamento, após 1 (um) ano sem utilização, de licença de uso de software, adquirida em julho/2015;
- Existência bens móveis situados em localidades já extintas pelo Tribunal, sem a correspondente lavratura do inventário de extinção;
- Alteração de titulares de unidades administrativas sem a correspondente transferência de responsabilidade dos bens patrimoniais;
- Alongamento dos trabalhos referente ao desfazimento de bens de que trata a Portaria TRT7 nº. 286/2011;
- Ausência de evidências quanto a procedimento regular de verificação física e registros no sistema SCMP durante a realização dos inventários dos exercícios 2014, 2015 e 2016 nas localidades "Almoxarifado" e "Juízes";
- Realização do Inventário de Verificação por pessoa distinta do titular da unidade ou detentor da carga patrimonial, em desacordo com o art. 2º do Ato TRT 7 nº 437/2015;
- Existência de bens permanentes sem elemento de identificação (plaqueta, etiqueta ou similar);
- Ausência da identificação externa nas laterais dos veículos de serviços;
- Permanência de bens em locais de condições inadequadas;
- Existência de movimentações de bens permanentes pendentes de recebimento há mais de 30 (trinta) dias;
- Existência de 388 bens com conflito de localização no Sistema SCMP (localidade informada manualmente e, ao mesmo tempo, uma localidade onde fora encontrado por ocasião do inventário de verificação);
- Ausência de indicação da vida útil do software Autocad (Tombamento nº 48684) e de seu valor residual.

No contexto dos trabalhos relacionados ao inventário imobiliário evidenciam-se significativos avanços no exercício de 2016 no sentido da eliminação de pendências junto à Secretaria de Patrimônio da União, tendo sido considerada adequada a gestão de bens de uso especial deste Tribunal Regional do Trabalho. Restam, entretanto, pendentes de regularização situações cujas providências encontram-se sob a alçada das Prefeituras Municipais envolvidas, conforme registrado na conclusão do item 2.7 do Relatório de Auditoria.

Em relação à área de pessoal e de aquisições e contratações, importante destacar os registros consignados no item 2.8 do Relatório de Auditoria sobre os controles internos administrativos, os quais merecem ser objeto de atenção por parte da Alta Administração com vistas a reforçar os mecanismos que confirmam maior agilidade na obtenção dos resultados almejados e maior segurança quanto à observância dos dispositivos legais vigentes:

"No tocante aos mecanismos de controles adotados na área de Pessoal e de Aquisição foram apontadas algumas fragilidades descritas respectivamente nos Itens c) dos tópicos 2.4 e 2.8 deste Relatório. Dentre as constatações, foram atribuídos os seguintes fatores às deficiências nos controles:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- *Inexistência de mapeamento dos processos administrativos do órgão, o que prejudica sua padronização e eficiência dos resultados a serem alcançados;*
- *Regulamento Geral do TRT7 desatualizado em relação às atribuições e competências das unidades administrativas;*
- *Falta de normatização em relação a alguns procedimentos;*
- *Incipiente cultura de planejamento;*
- *Falhas de supervisão hierárquica e de inobservância ao princípio da segregação de funções;*
- *Diminuição contínua da força de trabalho integrada à área administrativa do Tribunal, o que impõe ao corpo remanescente responsabilidade de controle desproporcional às suas possibilidades;*
- *Deficiência de capacitação;*
- *Deficiência no uso dos sistemas informatizados na área de gestão de pessoas."*

Por fim, ainda no contexto do ambiente de controles internos, registre-se a falta de estabilidade da estrutura da Secretaria de Controle Interno do Tribunal, definida como a terceira linha de defesa da administração. A constante instabilidade do quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno termina por afetar a capacidade desta unidade administrativa de contribuir, no contexto de sua função estratégica e operacional, para a segurança da prática de atos de gestão em consonância com os aspectos da legalidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação de recursos públicos.

Ressalto que, a despeito dos relevantes trabalhos elaborados pelos setores que compõem a Secretaria de Controle Interno, fruto do esforço, da dedicação e da responsabilidade dos profissionais que trabalham na área, o atual quadro de pessoal não se apresenta na dimensão adequada, afetando sua capacidade operacional de detectar, na extensão e com a tempestividade necessárias, falhas ou lacunas nos controles internos do TRT, de forma a evitar eventuais descumprimentos da legislação e ineficiências geradoras de prejuízos para administração.

Atestam esta realidade os diversos trabalhos de auditoria elaborados internamente, bem como aqueles dirigidos a este Tribunal pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Tribunal de Contas da União, apontando indícios de irregularidades na gestão de pessoal relacionados a pagamentos de gratificações, a acumulações ilícitas de cargos públicos, à participação de servidores em sociedades comerciais, à concessão de abonos de permanência, ao pagamento de pensão a dependentes maiores de 21 anos, os quais vêm sendo objeto de apuração, por parte da administração, visando a correção de situação em desacordo com a legislação em vigor.

Observe-se que a gestão de pessoas se constitui no segmento de maior importância para o bom funcionamento do TRT e para a garantia do cumprimento de sua missão institucional, além de envolver o maior volume de recursos orçamentários (cerca de 90% do total de recursos disponíveis para o exercício - R\$ 440 milhões de um total de R\$ 465 milhões) destinados à cobertura da folha de pagamento, desenvolvimento e capacitação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

saúde ocupacional, auxílios e benefícios assistenciais. Considera-se, do ponto de vista do controle interno, o segmento de maior risco na gestão estratégica e de governança institucional deste TRT, não apenas por sua natureza e extensão, como também, pela complexidade dos aspectos relacionados à legislação que rege o sua dinâmica e seu funcionamento.

A Secretaria de Controle Interno vem, ao longo dos últimos anos, se esforçando para garantir uma força de trabalho compatível com a capacidade operacional necessária ao cumprimento de sua missão institucional. No início da atual gestão (2016/2018), conseguiu-se recuperar o quantitativo de pessoal ao nível das gestões 2010/2012 e 2012/2014, entretanto, nova redução veio a ser enfrentada com a aposentaria de servidor lotado no Setor de Controle de Gestão Administrativa e Patrimonial.

SETOR	2010/2012	2012/2014	2014/2016	2016/2018
Gabinete	4	3	3	3
Controle de Gestão de Pessoas	3	4	3	4
Controle Administrativo e Patrimonial	2	3	2	2
Controle Orçamentário e Financeiro	2	2	2	2
TOTAL	11	12	10	11

Registre-se, por pertinente, a Decisão 0201047-40.2009.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça, aprovando o Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ, de 17/12/13, contendo diversas determinações voltadas para o fortalecimento das unidades de controle interno dos Tribunais, sobre as quais se destaca:

"a) realize, no prazo de 120 dias, levantamento de dados dos servidores do tribunal ou conselho que tenham formação multidisciplinar, em especial, contabilidade, administração, economia, direito, tecnologia da informação, engenharia civil entre outros e que manifestem interesse em atuar temporariamente na unidade ou núcleo de controle interno para apoiar na realização de exames de auditoria, observada a disponibilidade das outras unidades orgânicas do tribunal ou conselho.

b) promova, no prazo de 180 dias, estudo para viabilizar a inclusão, no próximo concurso público, de profissionais com formação nas áreas de contabilidade, administração, tecnologia da informação, economia, direito, e engenharia, entre outros, exclusivos para lotação na unidade ou núcleo de controle interno."

Ainda que a Secretaria venha conseguindo, com muito esforço, manter o já defasado quadro de pessoal com o quantitativo médio em torno de 11 (onze) servidores não consegue a necessária estabilidade profissional em decorrência do nível de evasão, ficando, por um lado, comprometido o nível de extensão e profundidade dos resultados dos trabalhos, e por outro, perdendo, em parte, o investimento na formação do profissional de auditoria, de difícil construção, considerando a complexidade das atribuições dele exigida na atividade.

Acrescente-se que estudo sobre o nível de evasão de servidores aponta que apenas nos últimos oito anos (2010 a 2017), correspondente a 4 (quatro) gestões do exercício da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Presidência, 19 (dezenove) servidores deixaram de integrar o quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno. Como agravante, ficou evidenciado que o tempo médio de permanência da força de trabalho, tomando como referência os servidores que ingressaram e se desligaram neste mesmo período, equivalente a 12 (doze) servidores, é de 1 (um) ano e 1 (um) mês, aproximadamente o tempo necessário à formação inicial de um profissional com perfil de auditor interno. Ou seja, transcorrido o tempo necessário à aquisição das habilidades e conhecimento técnico para o exercício da atividade de controle interno e auditoria, o servidor termina por ser transferido para outra unidade administrativa, certamente pela visibilidade alcançada dentro da organização em decorrência das qualidades e experiências proporcionadas e adquiridas no ambiente de trabalho multidisciplinar da Secretaria.

Por todo o exposto, é de fundamental importância a Alta Administração manter a busca de soluções visando, dentro das possibilidades, a adequação do atual quadro de pessoal em exercício nesta Secretaria, de forma a não prejudicar o cumprimento das obrigações institucionais e constitucionais acometida a essa Unidade de Controle Interno, no sentido de contribuir para a manutenção da legalidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional deste Tribunal Regional do Trabalho.

3) Sobre as boas práticas da gestão da unidade auditada que mereçam divulgação ou compartilhamento com outras unidades afins da administração pública.

Importante destacar uma série de medidas instituídas no exercício de 2016 que, se bem gerenciadas, se constituem elementos fundamentais para a governança institucional visando alcançar os objetivos estratégicos e atingir as metas estabelecidas ao cumprimento da missão institucional:

- a) Cadeia de Valor (Ato nº 109/2016), diagrama que consiste nos principais macroprocessos executados com o objetivo de atender às necessidades dos jurisdicionados e expressa as vias de agregação de valor às entregas e aos serviços disponibilizados;
- b) Instituição da sistemática de Teletrabalho (Ato TRT7.GP Nº 282/2016), com a definição de critérios e requisitos para a sua prestação, mediante controle de acesso e avaliação permanente do desempenho e das condições de trabalho;
- c) Definição de rotinas de entrevistas de desligamento (Atos nº 62/2016 e 236/2016) a serem aplicadas aos servidores, nos casos de vacância por exoneração a pedido ou por posse em cargo inacumulável e a atualização anual de dados cadastrais de magistrados e servidores ativos;
- d) Criação do Comitê de Gestão de Riscos (Ato nº 99/2016) com atribuições para propor, fomentar práticas, monitorar a execução, revisar e estimular a política e as ações voltadas para a Gestão de Riscos;
- e) Regulamentação de Sistema de Controle de Acumulação de Cargos, Empregos, Funções Públicas e de Aposentadorias (Ato nº 104/2016);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

- f) Criação da Semana de Formação Continuada da Magistratura do Trabalho (Ato nº 168/2016);
- g) Criação da Comissão de Vistoria das unidades judiciárias do 1º Grau de Jurisdição para o biênio 2016-2018 (Ato nº 162/2016) com a finalidade de vistoriar, in loco, as unidades judiciárias do Tribunal, pelo menos uma vez ao ano, com vistas a atender suas necessidades físicas, materiais e de infra-estrutura;
- h) Processos de desenvolvimento de software e gerenciamento de serviços de TI (Ato Nº 155/2016);
- i) Rede de Governança Colaborativa (Portaria nº 540/2016), composta pelo Comitê Regional do Planejamento Estratégico Institucional, o Comitê de Gestores e os Pólos Regionais, com a finalidade de alinhar os processos de trabalho das áreas judiciária e administrativa aos pilares do planejamento estratégico, visando maximizar a utilização de recursos a partir da melhoria contínua dos processos internos e do incremento da qualidade de vida de magistrados e servidores.

Por todo o exposto, tendo como base a legislação vigente, o resultado do acompanhamento da gestão, bem como as conclusões das unidades técnicas signatárias do Relatório e do Certificado de Auditoria, considero que os recursos orçamentários, os programas, as ações e atividades sob responsabilidade deste Tribunal Regional do Trabalho vêm sendo adequadamente geridos, além de haver sido evidenciadas iniciativas por parte da Administração visando ao aprimoramento da gestão e ao saneamento das falhas e impropriedades constatadas tanto por suas áreas técnicas, como em decorrência dos trabalhos de auditoria.

Destarte, ante a observância da pertinente legislação nos atos praticados, da gestão voltada para o aprimoramento dos mecanismos de governança institucional e busca de resultados estratégicos, aliada a ausência de fatos que tenham comprometido a aplicação dos recursos quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade da gestão, manifesto-me de acordo com as conclusões emitidas no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE** das contas deste Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região no exercício de 2016.

Fortaleza, 24 de julho de 2017.

RICARDO DOMINGUES DA SILVA
Secretário de Controle Interno